

ACÓRDÃO Nº 1184/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.991/2006-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Prestação de Contas Simplificada)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68); Bento dos Santos da Silva Neto (043.957.783-72); Erivaldo de Jesus Araújo (002.672.102-30); Faustino Aragão Câmara (023.502.113-04); Florysneide Fortunado Campanha da Silva (875.802.768-87); Flávio André Pereira Moura (397.397.833-68); Francisco José Rego Magalhães (104.697.533-15); José Aparecido dos Santos (459.977.991-15); José Pinto de Alencar (181.828.874-53); Lourival Ferreira Brasil (189.104.245-91); Luiz Gonzaga Nogueira Lago (268.831.203-00); Marcelo Monteiro do Rêgo (324.839.454-49); Márcia Tereza Correia Ribeiro (304.324.643-87); Maria Eufrásia Campos (012.233.053-68); Maria do Carmo dos Santos Pinto (038.210.303-30); Mariano Rodrigues da Silva (095.678.877-72); Marlon Marques Aguiar (331.056.503-34); Rocimary Câmara de Melo (460.685.623-87); Sidney Santana Louzeiro (722.825.093-15); Sônia Solange Parga da Silva (252.017.433-15); William Bicalho da Cruz (110.377.416-68)
 - 3.2. Recorrente: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68).
4. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Wilson Cabral Hossoe Júnior (7435/OAB-MA), representando Adalva Alves Monteiro.
 - 8.2. Alexandre Benevides Cabral (33492/OAB-DF), representando Rocimary Câmara de Melo.
 - 8.3. Fábio Henrique Ribeiro Carvalhal Lima (8664/OAB-MA) e outros, representando Sidney Santana Louzeiro.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração da Sra. Adalva Alves Monteiro contra o Acórdão 2.535/2017-Plenário, que negou provimento a recurso de reconsideração da responsável contra o Acórdão 2.051/2016-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Sra. Adalva Alves Monteiro, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 32, inciso II, e 34, **caput** e § 1º, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação à embargante.
10. Ata nº 18/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/5/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1184-18/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral